



CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

Março de 2020

Informamos que a legislação relativa ao COVID - 19 se encontra no [Site da CIP em COVID - 19 - Informação às Empresas](#)

Taxa Sanitária e de Segurança Alimentar Mais

[Portaria n.º 57/2020 – D.R. n.º 45/2020, Série I de 2020-03-04](#)

Fixa o valor da «taxa sanitária e de segurança alimentar mais» para o ano de 2020

Para o ano de 2020, o valor da «taxa sanitária e de segurança alimentar mais» é fixado em 7€ por metro quadrado de área de venda do estabelecimento comercial.

O presente diploma entrou em vigor no dia 5 de março e produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020.

Livro de Reclamações Eletrónico

[Decreto-Lei n.º 9/2020 – D.R. n.º 49/2020, Série I de 2020-03-10](#)

Adota as medidas necessárias ao cumprimento da obrigação de manter o livro de reclamações eletrónico

É criado o mecanismo de notificação para que o infrator, num prazo de 90 dias, adote as medidas necessárias para o cumprimento das obrigações a que está sujeito (possuir o livro de reclamações eletrónico e divulgar no sítio da Internet o acesso à Plataforma Digital).

Os processos de contraordenação, por violação das obrigações anteriores, instauradas até ao dia 11 de março de 2020, devem ser arquivados quando o infrator, notificado pela entidade competente para a fiscalização e instrução do processo para regularizar a situação no prazo de 45 dias seguidos, demonstrar, nos autos, que cumpriu as obrigações.

Este diploma entra em vigor no dia 11 de março de 2020.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Contratos Públicos

[Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020 – D.R. n.º 56/2020, Série I de 2020-03-19](#)
Cessação de vigência do [Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro](#), que procede à décima primeira alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao [Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro](#), e à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio](#)

Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas - FIEAE

[Despacho n.º 3486/2020 – D.R. n.º 57/2020, Série II de 2020-03-20](#)

Prorroga o prazo do Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas (FIEAE), pelo período adicional de seis anos

O Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas que terminaria em 11 de maio de 2020, é prorrogado por um período adicional de seis anos.

Sujeitos passivos não residentes em território português /Retenções na Fonte

[Portaria n.º 78/2020 – D.R. n.º 57/2020, Série I de 2020-03-20](#)

Aprova as instruções de preenchimento da declaração modelo 30, aprovada pela [Portaria n.º 372/2013, de 27 de dezembro](#).

Introduz alterações, designadamente no que se refere à Tabela I referente aos códigos dos regimes de tributação, introduzindo um novo código respeitante a rendimentos de fundos de poupança-reforma, planos de poupança reforma ou pagamentos efetuados no âmbito do regime público de capitalização.

Produtores de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis / Tarifa de referência e respetivo prazo de duração aplicável aos

[Portaria n.º 80/2020 – D.R. n.º 60/2020, Série I de 2020-03-25](#)

Estabelece a tarifa de referência e o respetivo prazo de duração aplicável aos produtores de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis, bem como a quota máxima anual para atribuição de remuneração garantida

É estabelecido, nomeadamente, que tarifa de referência (TRef) aplicável aos requerentes de unidades de pequena produção (UPP), que optem pelo regime de remuneração garantida é de 45 euros por MWh, não atualizável.

A TRef aplica-se a qualquer fonte renovável de energia primária e tipo de tecnologia, independentemente do local de instalação da UPP.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Programa «Trabalhar no Interior»

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2020 – D.R. n.º 62/2020, Série I de 2020-03-27](#)

Aprova o Programa «Trabalhar no Interior»

O Programa Trabalhar no Interior integra várias iniciativas específicas, nomeadamente, a Implementação de um regime de benefícios fiscais no âmbito do Programa de Valorização do Interior (PVI) aplicável a sujeitos passivos de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas em função dos gastos resultantes de criação de postos de trabalho em territórios do interior, após a autorização da União Europeia.

Este Programa Trabalhar vigora até 31 de dezembro de 2021, e produz efeitos a partir de 27 de março de 2020.

Programas +CO3SO Conhecimento e +CO3SO Digital

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/2020 – D.R. n.º 62/2020, Série I de 2020-03-27](#)

Aprova os Programas +CO3SO Conhecimento e +CO3SO Digital

Através destas duas iniciativas pretende-se apoiar projetos realizados entre empresas e entidades do sistema científico e tecnológico, estimulando as capacidades já instaladas no território e criando condições de captação de investimento para o interior e de fixação de pessoas.

O Programa +CO3SO Conhecimento é orientado, nomeadamente, para projetos integrados com a participação dos atores territoriais relevantes, potenciando a atividade em rede, designadamente através de ações piloto com reforço de projetos, instituições e infraestruturas atuais e em curso, para estimular a formação inicial profissionalizante e a formação pós-graduada especializada, juntamente com atividades de I&D, em estreita colaboração com empregadores (empresas e associações empresariais).

O Programa +CO3SO Digital visa, nomeadamente, estimular o desenvolvimento científico e tecnológico que promova a modernização das atividades empresariais, designadamente através do apoio à implementação de tecnologias digitais emergentes (inteligência artificial, Internet das coisas e bases de dados de grande dimensão, sistemas robóticos, ou sensorização remota), bem como de capacitação de recursos humanos para as competências digitais.

A operacionalização dos Programas +CO3SO Conhecimento e +CO3SO Digital, globalmente, será suportada pela criação de linhas de incentivo financeiro, em estreita articulação com as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional e em conformidade com o Acordo de Parceria do Portugal 2020.

A presente resolução produz efeitos a partir de 27 de março de 2020.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Programa de Valorização do Interior

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2020 – D.R. n.º 62/2020, Série I de 2020-03-27](#)

Aprova a revisão do Programa de Valorização do Interior

Um ano e meio após a aprovação do PVI, procede-se à reavaliação das medidas do PVI no sentido de selecionar ações específicas com impacto significativo nos territórios e incorporar novas iniciativas, nomeadamente soluções orientadas para dinâmicas de maior proximidade, programas de financiamento com dotação específica e critérios adaptados ao interior.

A revisão deste programa assenta nos seguintes eixos:

Eixo 1: Valorizar os Recursos Endógenos e a Capacidade Empresarial do Interior;

Eixo 2: Promover a Cooperação Transfronteiriça para Internacionalização de Bens e Serviços;

Eixo 3: Captar Investimento e Fixar Pessoas no Interior;

Eixo 4: Tornar os Territórios do Interior mais Competitivos.

Região Autónoma da Madeira

Retribuição Mínima Mensal Garantida

[Decreto Legislativo Regional n.º 2/2020/M – D.R. n.º 44/2020, Série I de 2020-03-03](#)

Aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira

O valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira é de 650,88 €.

O presente diploma produz efeitos a 1 de janeiro de 2020.

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

IVA nas Operações Intracomunitárias / Regime das Pequenas Empresas

[Diretiva \(UE\) 2020/285 do Conselho de 18 de fevereiro de 2020](#)

Altera a Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado no que respeita ao regime especial das pequenas empresas e o Regulamento (UE) n.º 904/2010 no que respeita à cooperação administrativa e à troca de informações para efeitos do controlo da correta aplicação do regime especial das pequenas empresas

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



A presente Diretiva introduz medidas de simplificação dos procedimentos, nomeadamente, para as pequenas empresas que beneficiam da isenção do IVA nas operações intracomunitárias.

Os Estados-Membros adotam e publicam, até 31 de dezembro de 2024, as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento às alterações relativas ao IVA.

Essas disposições serão aplicadas a partir de 1 de janeiro de 2025.

[\(J.O. L 62 de 02.03.2020\)](#)

Exportações

[Regulamento de Execução \(UE\) 2020/402 da Comissão, 14 de março de 2020](#), que sujeita a exportação de determinados produtos à apresentação de uma autorização de exportação

[\(J.O. L 0771 de 15.03.2020\)](#)

Covid-19

- [Recomendação \(UE\) 2020/403 da Comissão, de 13 de março de 2020](#), sobre os procedimentos de avaliação da conformidade e de fiscalização do mercado face à ameaça da COVID-19

[\(J.O. L 0791 de 16.03.2020\)](#)

- [Informação 2020/C 86 I/01 da Comissão](#)

Covid-19, Orientações relativas às medidas de gestão das fronteiras para proteger a saúde e garantir a disponibilidade de bens e serviços essenciais

[\(J.O. C 0861 de 16.03.2020\)](#)

- [Informação 2020/C 91 I/01 da Comissão](#)

Comunicação da Comissão, Quadro temporário relativo a medidas de auxílio estatal em apoio da economia no atual contexto do surto de COVID-19

[\(J.O. C 0911 de 20.03.2020\)](#)

Nomenclatura Combinada

[Regulamento de Execução \(UE\) 2020/404 da Comissão, de 12 de março de 2020](#), que altera o Regulamento (CE) n.º 594/2009 relativo à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada

[\(J.O. L 80 de 17.03.2020\)](#)

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Dispositivos Médicos e Medicinais

- [Decisão de Execução \(UE\) 2020/437 da Comissão, de em 24 de março de 2020](#), relativa às normas harmonizadas aplicáveis aos dispositivos médicos em apoio da Diretiva 93/42/CEE do Conselho
- [Decisão de Execução \(UE\) 2020/438 da Comissão, de em 24 de março de 2020](#), relativa às normas harmonizadas aplicáveis aos dispositivos medicinais implantáveis ativos em apoio da Diretiva 90/385/CEE do Conselho
- [Decisão de Execução \(UE\) 2020/439 da Comissão, de em 24 de março de 2020](#), relativa às normas harmonizadas aplicáveis aos dispositivos médicos de diagnóstico in vitro, elaboradas em apoio da Diretiva 98/79/UE do Parlamento Europeu e do Conselho
[\(J.O. L 0901 de 25.03.2020\)](#)

Transporte de Mercadorias

[Informação 2020/C 96 I/01 da Comissão](#)

Comunicação da comissão, sobre a implementação de corredores verdes ao abrigo das orientações relativas às medidas de gestão das fronteiras para proteger a saúde e garantir a disponibilidade de bens e serviços essenciais

[\(J.O. C 096I de 24.03.2020\)](#)

Medicamentos

[Informação 2020/C 101/01, da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de fevereiro a 29 de fevereiro de 2020 [Publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho]

[\(J.O. C 0101 de 27.03.2020\)](#)

DAE
Março de 2020

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

